



CHAMADA PPGED/UNIFAP N. 01/2022
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO/CAPEIS
DEMANDA SOCIAL – DS

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos/as da Turma 2021, regularmente matriculados/as e interessados/as na obtenção de Bolsas de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4);
- 1.2. Para esta Chamada são destinadas 02 (duas) Bolsas. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.3 O/a candidato/a deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado/a com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.4 O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ppged@unifap.br . Ao solicitar a inscrição o/a candidato/a deverá colocar no assunto do e-mail o título “Inscrição - Chamada Seleção de Bolsa”. A inscrição deverá ser realizada no período de 25 a 27/04/2022.
- 2.2 Para a inscrição o/a candidato/a deverá encaminhar via e-mail os seguintes documentos em formato PDF:
 - a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - b) Cópia frente e verso do CPF e RG;
 - c) Cópia do comprovante de residência em Macapá (AP);
 - d) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do/a mantenedor/a, de próprio punho (escrito a mão), indicando o valor total da renda e o número de dependentes, incluindo o/a candidato/a no computo;
 - e) Autodeclaração do/a candidato/a de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito a mão), ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.
 - f) Declaração de que não possui vínculo empregatício, (Anexo II);
 - g) Termo de Compromisso assinado (Anexo III).



3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.

3.2 Será considerado como critério de desempate a maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGED/UNIFAP.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
18/04/2022	Publicação da Chamada
19/04/2022	Prazo limite para impugnação da Chamada
25 a 27/04/2022	Inscrições
29/04/2022	Resultado preliminar
02/05/2022	Recurso Administrativo
04/05/2022	Publicação do Resultado Final
05/04/2020	Convocação dos(as) mestrandos(as) contemplados(as)

5 DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo/a candidato/a, ou procurador legalmente habilitado, no dia 29/04/2022, no horário de 14h às 18h, exclusivamente para o e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto “Recurso - chamada de seleção de bolsa”.

5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato/a, devendo o/a interessado/a fundamentá-lo de forma coerente.

5.4 Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.

5.7 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto “Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

6 DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO

6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:

I. Não ser reprovado/a em nenhum componente curricular;

II. Realizar Estágio Docência;

III. Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (ANEXO III), assinado no ato da inscrição.

6.2 RENOVAÇÃO

6.2.1 Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:



- I. A submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
- III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.

Parágrafo único. O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (ANEXO III), permanece como exigência para manutenção da bolsa.

6.3 SUSPENSÃO

6.3.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo/a candidato/a, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.4.1 O/a bolsista contemplado/a com a Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.

6.4.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo/a bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED, em despacho fundamentado.

6.5 CANCELAMENTO

6.5.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.5.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o/a bolsista obrigado/a a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.5.3 Assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Educação



- 7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 7.3 A comissão convocará os/as aprovados/as para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento e cumprimento das medidas de biossegurança;
- 7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos/as não selecionados/as, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;
- 7.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail ppged@unifap.br, inserir o título “Dúvidas-chamada seleção de bolsas”;
- 7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 18 de abril de 2020.

Profa. Dra. Ilma de Andrade Barleta
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED
Portaria 1678/2021 - UNIFAP



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL



CAPES
 Coordenação de
 Aperfeiçoamento de
 Pessoal de
 Nível Superior

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista

Instituição de Ensino Superior: _____ Código: _____

Programa: _____ Código: _____

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____ País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Educação



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, _____, (nacionalidade),
_____, (profissão) _____, (endereço) _____,
CPF n. _____, aluno/a de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do
Amapá, declaro para os devidos fins, não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de
qualquer outro tipo de apoio financeiro durante o período de vigência da Bolsa pleiteada.
Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste Termo implica no
cancelamento da Bolsa concedida.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade, _____ profissão,
_____ endereço,
_____ n. _____ do _____ CPF,
_____ aluno(a) _____ devidamente
matriculado(a) no Curso de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do Amapá, tenho
ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/DS. Neste sentido,
comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGED;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV. Atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.
- V. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- VI. Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa, comprometo-me em comprovar a submissão de pelo menos 1 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- VII. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____